



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 426, DE 20 DE JUNHO DE 1.963

JOSE ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

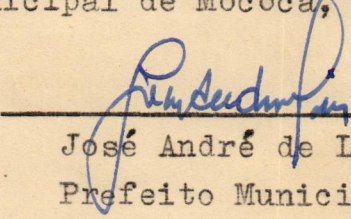
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

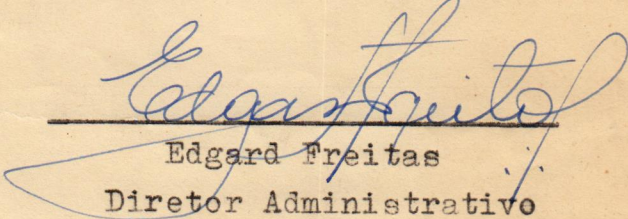
Art. 1º. - A lei municipal nº. 336, de 26nde agosto de 1.960, cujos efeitos vigoraram até 31 de dezembro de 1.962, fica - com a vigência ampliada, sem interrupção, até 31 de dezembro de 1.963.

Parágrafo único - O estabelecido neste artigo tem - efeito retroativo a 1º. de janeiro de 1.963.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de junho de 1.963


José André de Lima
Prefeito Municipal


Edgard Freitas
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 615, DE 1963.

Projeto de Lei, 14/63.

426

Art. 1º - A lei municipal nº 336, de 26 de agosto de 1960, cujos efeitos vigoraram até 31 de dezembro de 1962, fica com sua vigência ampliada, sem interrupção, até 31 de dezembro de 1963.

Parágrafo único - O estabelecido neste artigo tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 1963.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de Junho de 1963.

Almeida, Presidente

Antônio, 1º Secretário

Edgar, 2º Secretário